



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.542

DE 14 DE JANEIRO DE 2005.

**“Fixa o coeficiente de atualização monetária a ser aplicado sobre os débitos fiscais, para o exercício de 2005”.**

**Messias Cândido da Silva**, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no art. 2º, § 2º da Lei Complementar nº 047, de 23 de junho de 2003, e,

**Considerando** que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida no período de doze meses, compreendido entre os meses de dezembro de 2003 a dezembro de 2004, foi de 7,60% (sete inteiros e sessenta centésimos por cento).

## DECRETA:

**Art. 1º:** Ficam atualizados em 7,60% (sete inteiros e sessenta centésimos por cento) os valores dos débitos fiscais, inclusive multas de qualquer natureza, a partir de janeiro de 2005, devendo ser aplicado, para tanto, o coeficiente de 1,0760 sobre todos os valores de débitos inscritos ou não na Dívida Ativa Municipal.

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 14 de janeiro de 2005.

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS**  
Diretor de Administração

Publicado e registrado na Secretaria da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Cajamar, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco.